

DECRETO Nº 1171, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

"Suplementa dotações orçamentárias que específicas e aponta recursos para cobertura"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com permissivo legal disposto no inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1142, de 04 de Dezembro de 2008 – Orçamento Municipal para Exercício 2009.

- DECRETA -

Art. 1º – Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias a seguir especificadas, pelos valores indicados:

05.02 – SMEC – Despesas C/Recursos do FUNDEB

09.272.0032.2.059 – Contribuição Previdenciária - RPPS

3.1.91.13.03.01.00 – Contribuições Patronais para RPPS – AC R\$ 1.500,00

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

09.272.0032.2.061 – Contribuição Previdenciária - RPPS

3.1.91.13.03.01.00 – Contribuições Patronais para RPPS – AC R\$ 2.500,00

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

10.271.0031.2.040 – Contribuição Previdenciária - INSS

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores R\$ 300,00

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

09.272.0032.2.062 – Contribuição Previdenciária - RPPS

3.1.91.13.03.01.00 – Contribuições Patronais para RPPS – AC R\$ 200,00

TOTAL R\$ 4.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura as suplementações autorizadas no artigo anterior, servirão de recursos as reduções das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pelos valores indicados:

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.004 – Manutenção Geral do Gabinete

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 500,00

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0010.2.005 – Aquisição/Manutenção Veículos Gabinete

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0010.2.005 – Aquisição/Manutenção Veículos Gabinete

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 4.500,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 01 de Setembro de 2009.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração e Planejamento.

JOÃO DAVI GOERGEN
Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio.